



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Peixe-Boi - Pará

Av. João Gomes Pedrosa

CGC: 04.854.733/0001- 44

PARECER DO CONTROLE INTERNO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023-CMPB

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023-CMPB

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme disposto nos artigos 30, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 de Lei nº 4.320/64, Resolução nº 7739/2005/TCM-PA, assim como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, a Sra. **RAFAELA SALES DE SOUZA**, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Peixe-Boi, nomeado nos termos da PORTARIA Nº 004/2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, declara que analisou os autos realizados pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao Segundo Termo aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº 002/2023-CMPB, originário da **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023-CMPB**, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, para desenvolver atividades no âmbito da gestão administrativa nas áreas técnico contábil, orçamentária, patrimonial e financeira, tendo como proponente a pessoa jurídica **A. R. C. CAVALCANTE ASSESSORIA E SERVICOS CONTABEIS-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.937.693/0001-32, com sede na Av. J. Patrocínio, S/N, Centro Peixe-Boi/PA, com valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), por um período de 10 (10) meses, tendo como base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº. 8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o procedimento administrativo, encontra-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a (s) impropriedade (s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o procedimento administrativo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Peixe-Boi/PA, 27 de outubro de 2024.

RAFAELA SALES SOUZA

CPF:036.418.872-32

Portaria: nº 004/2023